



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO
PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024 /
RURAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00290555.1588.0003/2024 – NAFI/RURP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.926.188/0001-15, com Sede Administrativa localizada na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá, neste ato representado pelo Diretor Presidente o **Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no **Decreto Estadual nº 4526/2024-GEA**, torna público, o presente Edital de chamamento público para permissão de uso onerosa a título precário de espaço público, com vistas a selecionar pessoa jurídica para exploração comercial de espaço público para a atividade comercial, sendo sua divulgação promovida à luz dos princípios esculpidos no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e suas alterações, conforme cláusulas e condições estabelecidas em contrato peça deste edital:

I) Permissão de uso onerosa a título precário bem público Câmera Frigorífica em Calçoene, pertencente ao Estado do Amapá, tombamento nº 0686, localizada na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP 68960-000 – Município de Calçoene.

II) Características da Câmera Frigorífica em Calçoene. Especificações mostradas no ANEXO I deste edital.

1. DO CRONOGRAMA DE PRAZOS DESTE CHAMAMENTO:

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Descrição das Etapas / Datas

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	21/06/2024
2	Período de Inscrições	01/07/2024 a 19/07/2024
3	Avaliação das Propostas	22/07/2024 a 24/07/2024
4	Divulgação Preliminar dos Resultados	26/07/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

5	Período para Recurso	29/07/2024 a 31/07/2024
6	Avaliação dos Recursos	01/08/2024 a 06/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	09/08/2024

2. DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria do Estado do Amapá, por intermédio do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, com interessados em explorar a atividade de FABRICAÇÃO DE GELO no Município de Calçoene, mediante formalização de **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** de bem público, para à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros Estadual.

2.2 O objetivo primordial da parceria é contribuir com uma política de melhoria das condições da cadeia produtiva do pescado no município que sofre com a precariedade do abastecimento local.

3. DO OBJETO:

3.1 O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em formalizar **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** com o Estado do AMAPÁ, com o objetivo de destinação do imóvel exclusivamente para funcionar a Câmara Frigorífica, para **fabricação de gelo em escamas e tubo** e conservação de pescado no município de Calçoene, registrando a vedação do ingresso de qualquer outra atividade que não esteja prevista no edital e seus anexos.

3.1.1. Os interessados poderão agendar **visita ao imóvel, através do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP** na Comissão Técnica instituída para esta Chamada Pública, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Chamamento Público. O agendamento poderá ser feito por intermédio do telefone (96) 99179-3080 ou através do e-mail manoel.chaves@rurap.ap.gov.br

3.2 O interessado tem ciência do estado em que se encontra o imóvel, conforme demonstrado no Anexo I deste edital, ficando ciente que as melhorias realizadas no imóvel não lhe dão direito a indenização por parte do Estado.

3.3 As melhorias realizadas no imóvel por parte do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

cessionário passam a integrar o patrimônio do Estado.

3.4 A Permissão onerosa de uso se dará pelo prazo de 10 (DEZ) anos, desde que cumpridas às exigências estabelecidas neste edital.

3.5 O prazo previsto no item 3.4 poderá ser renovado por igual período com base no interesse público, desde que devidamente fundamentado, por motivação expressa do permissionário, com anuência da administração.

3.6 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO todas as empresas nacionais interessadas legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste CHAMAMENTO os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. As empresas interessadas deverão cumprir os requisitos habilitatórios e apresentarem suas propostas conforme previsão contida neste Edital.

5. CRITÉRIO PARA FINS DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO:

5.1. O critério de outorga da permissão onerosa de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

uso do espaço público dar-se-á através da apresentação dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

6.1. A proponente deverá executar contrapartida social, mantendo em seu quadro de funcionários preferencialmente empregados da região onde está localizada a Fábrica de Gelo.

7.0. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Serão observadas as seguintes exigências como condição habilitatória para a presente CHAMADA PÚBLICA.

7.2. No **envelope n.º 01** deverá constar os seguintes documentos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Cédula de identidade dos sócios e Procurador, casotenha;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (estado onde for sediada a empresa);

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.4.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30(trinta) dias antes da abertura do certame;

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e não ocorrência do previsto no art. 61 desta mesma lei, **sob pena de inabilitação**, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.5.3. Cumulativamente, o licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da empresa nos termos deste Edital;

7.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do contador vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.5.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação será considerada inabilitada;

7.5.8. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta, comprovado mediante apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial, caso não possua, será considerada inabilitada;

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá comprovar mediante proposta de ato organizacional (estatuto social ou contrato social, ou documento equivalente e adequado).

7.6.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução do objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

7.6.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

RRT de Cargo e Função do responsável técnico.

7.6.4. Comprovação de que o técnico responsável possui qualificação para refrigeração industrial.

7.7. DO DESTINATÁRIO:

**AO INSTITUTO DE EXTENSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
RURAL DO AMAPÁ – RURAP
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º
001/2024/NAFI/COAFI/RURAP.
Nº 01 DOCUMENTAÇÃO –
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA
EMPRESA).**

7.8. Documentações Complementares:

7.8.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta Chamada Pública, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1. A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

7.9.4. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

7.9.5. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.9.6. Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.9.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.9.8. A formalização da permissão de uso onerosa fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à permissão, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público;

7.9.9. Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme previsto no subitem 7.9;

8. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

8.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Especial definida pela portaria nº 048/2023-RURAP, que estará à disposição no período mencionado no preâmbulo para recebimento das propostas.

Caberá à Comissão de Licitação:

- 8.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;
- 8.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas;
- 8.1.3. Entregar um termo de recebimento dos envelopes;
- 8.1.4. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 8.1.5. Comissão Especial elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da empresa vencedora.

8.2. O envelope distinto, fechado, deverá conter na sua parte frontal a seguinte inscrição:

**AO INSTITUTO DE EXTENSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
RURAL DO AMAPÁ – RURAP
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º
001/2024/NAFI/COAFI/RURAP.
Nº 01 DOCUMENTAÇÃO –
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)**

As especificações apresentadas neste edital possuem caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

8.3. A proposta a ser apresentada deverá atender a todos os critérios de julgamentos estabelecidos abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	VALORES
Proposta de melhoria a ser executada no prédio a ser cedido para execução da	O interessado deverá demonstrar de que forma pretende melhorar o	1,5



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

finalidade da permissão de uso onerosa do bem público.	imóvel cujas fotos constam no ANEXO I , apresentando projetos de reforma do imóvel.	
Demonstração dos Equipamentos a serem utilizados para o desenvolvimento da atividade de fabricação de gelo.	O interessado deverá apresentar um relatório — pormenorizado — demonstrando de quais equipamentos possui e quais pretende adquirir para colocar em funcionamento a atividade de fabricação de gelo, bem como, Projeto de ampliação da capacidade de produção de 30 toneladas a partir do 1º (primeiro) ano.	3,5
Plano de investimento para todo o período da permissão de uso onerosa.	O interessado deverá apresentar um plano de Investimento visando a modernização da fábrica, eficiência na fabricação, qualidade do produto, e a utilização de energia renovável no bem, objeto da permissão de uso onerosa.	3,5
Contrapartida social	O interessado deverá apresentar plano de contratação de mão de obra local, com	1,5



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

	prospecção de aumento conforme investimento e aumento de produção.	
TOTAL		10,00

8.4. A proposta deverá estar assinada pelo proponente ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

8.5. A apresentação de proposta acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

8.6. A proposta deverá ser entregue junto ao envelope lacrado.

8.7. A comissão especialmente designada analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento dos critérios de julgamento estabelecidos no item 8.3.

8.8. Após avaliação da proposta que melhor atenda às especificações deste Edital será firmado o **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** de Bem Público com as condicionantes estabelecidas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS PARTICIPANTES:

9.1. Os interessados que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10. O ENVELOPE n.º 02 deverá conter ainda:

10.1. Indicação de como será o investimento na recuperação e renovação da estrutura física e mecânica, desgastada por excesso de uso, conforme item 8.5;

10.2. A proposta, que terá validade mínima de 30 (TRINTA) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do Edital de Chamamento, o CNPJ, endereço, nome da empresa, digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

10.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

fizerem referência à proposta de outro licitante;

10.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após aberta às propostas.

12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação na imprensa oficial.

13. Os representantes legais que omitirem impedimento à sua participação ou qualquer fato proibitivo a demonstrar vedação à contratação com a Administração Pública ou mesmo relativa à idoneidade estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal.

14. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não fornecerem toda documentação exigida ou se mostrarem irregularmente formalizadas, tais como: vigência de documentação ou outra circunstância elementar que os descaracterizem.

15. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES:

15.1. Fica vedada à empresa vencedora:

15.1.1. A execução de outras atividades as quais não estejam na proposta de trabalho apresentada para a Comissão de Seleção;

15.1.2. A locação ou sublocação do imóvel.

16. DA ELEGIBILIDADE E DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo empresas e organizações da sociedade civil, desde que seu ato constitutivo ou estatuto seja compatível com o objeto do Acordo a ser firmado observado as proibições e demais condições previstas neste Edital.

16.2. É proibida a participação de pessoa jurídica:

16.2.1. Estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

16.2.2. Suspensa ou impedida de participar de licitações ou certames públicos, de contratar com a Administração Pública ou de celebrar qualquer modalidade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

de parceria com a Administração Pública Estadual, ou ainda declarada inidônea para contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, incluindo a pessoa jurídica que incorre em alguma das hipóteses previstas no:

a) art. 156, Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; ou

b) art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

17.2.3. Irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Termo De Permissão Onerosa De Uso a ser firmado.

17. DO JULGAMENTO:

17.1. A Comissão de Seleção, nomeada através de portaria, é formada por 3 (três) servidores públicos do RURAP, os quais selecionarão a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2. A Comissão de Seleção avaliará os critérios previamente estabelecidos das propostas apresentadas e em atendimento ao Edital:

17.2.1. A Comissão ainda julgará o melhor plano de investimento a ser realizada no bem público, assim como, a finalidade publica a qual se destina o bem e o prazo para execução dos mesmos;

18.FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta contendo o maior número de empregos a serem gerados a partir do início das atividades;

18.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta cuja atividade apresente o menor impacto ambiental, conforme decisão da Comissão Técnica;

18.3. Persistindo empate, após apuração conforme descrito no item anterior, a seleção será feita por sorteio;

18.4. Se todas as empresas proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

19. DAS EVENTUAIS LICENÇAS:

19.1. A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes às licenças para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias;

19.2. A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado no Contrato de Comodato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

20.1. Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato;

20.2. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

20.3. Abster-se de realizar atividades não especificadas na proposta, não podendo mudar sua destinação;

20.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço;

20.5. Cumprir com a contrapartida social proposta e ofertada neste termo;

20.6. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

20.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao RURAP sempre que lhe forem solicitadas;

20.8. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

20.9. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

20.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

20.11. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências;

20.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

medicina do trabalho;

20.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez;

20.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

20.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

20.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo De Permissão Onerosa De Uso;

20.17. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

20.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Permissão Onerosa De Uso ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

20.19. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

20.20. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;

20.21. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

20.22. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

20.23. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

20.24. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes; Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta início da execução dos projetos apresentados de reestruturação, modernização, etc. ;

20.25. Manter as atividades no local por prazo não inferior ao prazo descrito no item 3.4 deste edital, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

20.26.

21. DO FORNECIMENTO DE ESCLARECIMENTOS:

21.1. Eventuais esclarecimentos acerca da interpretação dos termos do edital de chamamento público serão obtidos, através de pedido formalizado e dirigido ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP por meio do e-mail: manoel.chaves@rurap.ap.gov.br, os quais serão respondidos e juntados ao processo de habilitação.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

22.1. O Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, através de comissão própria, julgará e avaliará as propostas apresentadas.

22.2. A divulgação preliminar da proposta vencedora, futura concessionária que terá o direito real de uso de bem público será no dia: **26/07/2024**, cuja publicação se dará no Diário Oficial do Estado, endereço eletrônico, <https://diofe.portal.ap.gov.br/> e complementada mediante divulgação em mídia digital através do Site: www.rurap.ap.gov.br

22.3. Caberá recurso da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao órgão julgador deliberar no prazo de 03(três) dias úteis e submeter sua decisão, seja de provimento ou desprovimento, à decisão final de mérito ao Chefe do Poder Executivo.

22.4. A divulgação do resultado final da proposta vencedora, ou seja, a identificação da futura concessionária que terá o direito real de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

uso de bem público será no dia: **09/08/2024**, cuja publicação se dará no Diário Oficial do Estado, endereço eletrônico, <https://diofe.portal.ap.gov.br/> e complementada mediante divulgação em mídia digital através do Site: www.rurap.ap.gov.br

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A gestão do Termo De Permissão Onerosa De Uso ficará a cargo do Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;

23.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, tendo como principal atribuição garantir que a cessionária cumprirá o objeto do Termo De Permissão Onerosa De Uso resultante do processo de seleção fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Edital será divulgado no sítio oficial do Governo do Estado, bem como, em mídia digital do RURAP www.rurap.ap.gov.br.

Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto correrão por conta de cada partícipe.

A Administração Pública não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público.

O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

25. DAS PENALIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

25.1. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo De Permissão Onerosa De Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público a rescisão da permissão, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

25.2. Resolver-se-á a Permissão Onerosa De Uso, além das cláusulas previstas no Termo De Permissão Onerosa De Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo De Permissão Onerosa De Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

25.3. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo De Permissão Onerosa De Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

25.4. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo De Permissão Onerosa De Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

25.5. Não será admitida, depois de protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

25.6. Multa no valor total do investimento no caso de revogação do Termo De Permissão Onerosa De Uso.

26. DO FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4526/2024-GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

ANEXOS

ANEXO I: RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS CONDIÇÕES DA FABRICA (a ser retirado na Comissão RURAP).

ANEXO II : MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO.

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

ANEXO VII: DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS.

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES.

ANEXO IX - TERMO DE VISITA TÉCNICA (obrigatório).

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.

ANEXO I

**RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS
CONDIÇÕES DA FABRICA**

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº
0290555.1588.0003/2024.

Solicitar retirada do impresso do “**Relatório Técnico de 05/07/2023**” na sede do RURAP – Central – Macapá: na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, ou solicitado pelo WhatsApp: (96)99179-3-80, ou ainda pelo Email: manoel.chaves@rurap.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO
ONEROSA DE USO**

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.926.188/0001-15, com Sede Administrativa localizada na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, Decreto Estadual nº 4526/2024-GEA, doravante denominado **PERMITENTE**, de outro lado o Sr.(a)-(nome do representante do permissionário) portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, a partir daqui denominado(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 10 (DEZ) anos, podendo ser prorrogado a critério do administração, do espaço físico situado na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP 68960-000 – Município de Calçoene, destinado à exploração comercial das atividades de fabricação de gelo, conforme descrição constante no anexo I.

CLÁUSULA II – DO VALOR DA OUTORGA:

2.1 O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R\$ (valor ofertado no Chamamento Público nº 001/2024), o qual não poderá ser inferior ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.1.1 O reajuste será feito anualmente conforme a atualização do valor referente à Conforme índice IPCA;

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo da PERMISSÃO será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério do município.

3.2 A PERMISSÃO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

3.3 O prazo de Início da exploração dos espaços será de até 30 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Início (momento posterior a assinatura dos contratos de permissão).

CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO DE USO:

4.1 A permissão e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento de escolha decorrentes, não podem ser cedidos e/ou transferidos em nenhuma hipótese pela permissionária a terceiros, total ou parcialmente, sob pena de cassação da permissão.

4.2 A permissionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço permitido, bem como a implementação de projetos associados, mediante prévia e escrita anuência do **O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.**

4.3 Os contratos celebrados entre a permissionária e os terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PERMITENTE, ainda que expressamente autorizados pelo mesmo.

4.4 Não será concedida mais de uma PERMISSÃO DE USO para o mesmo permissionário.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1. Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato; Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

5.2. Abster-se de realizar atividades não especificadas na proposta, não podendo mudar sua destinação;

5.3. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço;

5.4. Cumprir com a contrapartida social proposta e ofertada neste termo;

5.5. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao RURAP sempre que lhe forem solicitadas;

5.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

de suas autoridades;

5.8. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

5.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.10. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências;

5.11. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

5.12. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez;

5.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

5.14. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

5.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo De Permissão Onerosa De Uso;

5.16. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

5.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Permissão Onerosa De Uso ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo do Autorizante;

5.18. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

5.19. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;

5.20. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

5.21. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

5.22. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

5.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furtos de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

5.24. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta início da execução dos projetos apresentados de reestruturação, modernização, etc.;

5.25. Manter as atividades no local por prazo não inferior ao prazo descrito no item 3.4 deste edital e 3.1 deste Termo, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

6.1 Constituem-se obrigações do PERMITENTE:

6.1.1 Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução da permissão;

6.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a permissionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo;

6.1.3 Notificar a permissionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantidos o contraditório e ampla defesa;

6.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, garantidos o contraditório e ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

6.1.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da permissionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.6 Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP** a Infraestrutura, a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Estado às condições especificações mínimas exigidas pelo PERMITENTE.

.CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo De Permissão Onerosa De Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público a rescisão da permissão, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

7.2. Resolver-se-á a Permissão Onerosa De Uso, além das cláusulas previstas no Termo De Permissão Onerosa De Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo De Permissão Onerosa De Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

7.3. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo De Permissão Onerosa De Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

7.4. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo De Permissão Onerosa De Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

7.5. Não será admitida, depois de protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

7.6. Multa no valor total do investimento no caso de revogação do Termo De Permissão Onerosa De Uso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

7.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

.CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao PERMISSIONÁRIO tenha direito à indenização:

8.2 No caso de não cumprimento integral da proposta apresentada;

8.3 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.4 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

8.5 Quando não observar todas as exigências de segurança com o imóvel e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -RURAP** por qualquer acidente porventura ocorrido.

8.6 Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

8.7 Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

8.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.9 Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removível, passarão a integrar ao patrimônio do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, sem qualquer forma de indenização.

.CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

.CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Administração entregará o estabelecimento ao vencedor do certame, em até 30 (trinta) dias de finalizada a concorrência, livre e desembaraçado.

10.2 No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da permissão.

10.3 No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido estabelecimento ao Município, para nova Permissão Administrativa de Uso.

10.4 O permissionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

10.5 A permissionária que, por quaisquer motivos, deixar de cumprir com o pagamento do valor mensal estipulado em sua proposta, classificada como VENCEDORA, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, será imediatamente convocada a realizar a quitação total dos débitos, acrescidos de eventuais multas previstas no contrato de permissão de uso através de NOTIFICAÇÃO assinada pelo fiscal do contrato de permissão e ratificada pelo gestor do mesmo.

10.6 A NOTIFICAÇÃO prevista no item 10.5 terá prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, procedendo-se imediatamente ao rompimento do contrato de permissão de forma unilateral caso não seja cumprida a quitação dos débitos estipulada pela notificação emitida.

.CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Local e data.

PERMITENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____ CPF
: _____

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, situada _____ a
_____, nº _____, bairro;
_____, cidade/Estado,
CEP: _____, vem neste, através de seu
representante _____ legal
_____, portador(a)
da RG nº _____, e CPF: nº _____,
residente a _____, nº
_____, bairro _____ cidade/Estado, CEP:
_____, DECLARA para os devidos fins de
participação do Chamamento Público para
OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO
ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE
BEM PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos),
podendo ser prorrogado a critério da
Administração, de espaço físico situado na
Câmara Frigorífica em Calçoene, pertencente ao
Estado do Amapá, tombamento nº 0686,
localizada na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n,
CEP: 68960-000 – Município de Calçoene, que
concordo e aceito as condições do Edital.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

(nome da empresa), CNPJ: nº -----,
neste ato representado pelo Sr.(a) -----
-----, RG: nº -----
e CPF: nº -----, através da presente
declaração, CREDENCIA o(a) Sr.(a) -----
----- portador(a) do
RG nº -----
e CPF: nº -----, a participar do
Chamamento Público instaurado pela Secretaria
de Desenvolvimento Rural Instituto de Extensão,
Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá, supra referido, na qualidade de
Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas e praticar demais
atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,
Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____
E-mail: xxxx@xxxxx.xxxx.xx



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS**

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº
0290555.1588.0003/2024.

(nome da empresa), CNPJ: nº -----,
neste ato representado pelo Sr.(a) -----
-----, RG: nº -----
e CPF: nº -----, DECLARA que tomou
conhecimento de todas as informações, e que se
submete integralmente às condições
estabelecidas neste Edital; não existem fatos que
a impeçam de participar deste certame e cumpre
plenamente todos os requisitos referentes ao
Chamamento supracitado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.

(nome da empresa), CNPJ: nº -----, neste ato
representado pelo Sr.(a) -----
-----, RG: nº ----- e CPF: nº -----
,DECLARA sob as penas da Lei, que:

- a) as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da empresa PERMISSIONÁRIA;
- b) compromete-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Permissão;
- c) manterá os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, durante toda a vigência do Termo.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE
RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS
BENFEITORIAS**

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.

(nome da empresa), CNPJ: nº -----, neste ato representado pelo Sr.(a) -----
-----, RG: nº ----- e CPF: nº -----
, **DECLARA**, sob as penas da Lei, estar ciente de que NÃO cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a PERMISSIONÁRIA vier a realizar no espaço físico da **FÁBRICA DE GELO**.

Declaro, ainda, que tem conhecimento que recebe o objeto desta chamada com espaço e aparelhos de propriedade do Poder Público Estadual, e que os mesmos deverão retornar ao ESTADO ao final da permissão.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO
TRABALHO DE MENORES**

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº
0290555.1588.0003/2024.

(nome da empresa), CNPJ: nº -----,
neste ato representado pelo Sr.(a) -----
-----, RG: nº -----
e CPF: nº -----,DECLARA, para fins do
dispostono inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Eventualmente empregará menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(caso aplicável).

Observação: Em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA (obrigatório)

Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº
0290555.1588.0003/2024.

DECLARO, para fins de participação no
Chamamento Público referenciado, visando o
credenciamento para OUTORGA DE **TERMO DE**
PERMISSÃO ONEROSA DE USO da
F A B R I C A D E G E L O a título precário,
localizados na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n,
CEP 68960-000 – Município de Calçoene; que a
empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº do
CNPJ), com sede em (endereço), (bairro), na
cidade de (cidade); representada pelo Sr.(a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do
Amapá

(nome do representante), RG nº (nº do RG), CPF nº (nº do CPF); efetuou vistoria no NA FABRICA DE GELO, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, bem como, dos equipamentos nele instalados.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

Declaro que a empresa (nome da empresa) com sede a _____, nº _____, bairro _____ cidade/Estado, CEP: _____, inscrita no CNPJ: nº -----, de inscrição nº -----, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) -----, RG: nº ----- e CPF: nº -----, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____